

EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETERS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES Nº 001/2024** para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária do **Programa Bolsa Monitor Artístico** no exercício do ano de **2024** de excepcional interesse público o **Programa Sensibilizarte - Artes nos Bairros** nas modalidades de **Acordeon, Ballet, Bateria, Canto, Canto e Coral, Dança Polonesa, Dança Urbana, Piano/Teclado, Instrumento de Sopros, Teatro, Viola Caipira, Violão, Violino/Viola de Arco, Violoncelo** e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fiscalização, supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, criada pela Lei Nº [6.265/2023](#) nomeada pelo decreto nº 5313/2022 de 10 de novembro de 2022. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos no **Anexo I**.

1.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de intempéries e por decisão da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado, demais comunicados e avisos aos candidatos, relação de inscritos, julgamentos realizados, convocações e todos demais atos, serão publicados no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura - www.ficindaial.com.br.

1.4 A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.5 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros.

1.6 O Processo Seletivo terá validade para as contratações no período **de 18 de março a 17 de dezembro de 2024**.

1.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e cronogramas de chamada por meio do endereço eletrônico www.ficindaial.com.br.

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.9 Fica esclarecido que a Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico bem como a direção da Fundação Indaialense de Cultura poderá suspender a execução do programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros a qualquer momento sem a obrigatoriedade de suprir os vencimentos de atividades não realizadas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo Seletivo Simplificado para concessão do Bolsa Monitor Artístico contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: Envio de inscrição e comprovação documental através de formulário online disponível no site www.ficindial.com.br;

2ª Etapa: Audição presencial, na qual o candidato deverá ministrar uma aula de até 15 minutos com o tema escolhido pela comissão de avaliação disponível no **ANEXO III**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para se inscrever no Programa Bolsa Monitor Artístico o candidato deverá se enquadrar em **pelo menos, uma** das alíneas abaixo:

*I – contar, comprovadamente, com, no mínimo, **03 (três) anos de formação artística** em uma das modalidades disponibilizadas e ter idade mínima de 16 anos, apresentando autorização do responsável quando menor de idade;*

II – estar regularmente matriculado, em uma das modalidades artísticas oferecidas pela Fundação Indaialense de Cultura ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município por no mínimo 03 (três) anos;

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário e inserir a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

- RG e CPF (ou RNE para estrangeiros);
- Número PIS/PASEP
- Dados Bancários nominal ao bolsista: Banco - Agência - Nº de Conta / PIX
- Em caso de menor de idade, anexar autorização de responsáveis legais (Anexo IV).
- Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeitos de Negativa Municipal; ([link](#) da Prefeitura de Indaial para candidatos residentes em outros municípios verificar com a prefeitura local)
- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Federal; ([link](#))
- Certificados, diplomas ou declaração de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- Anexar comprovantes de experiências de no mínimo 3 (três) anos em eventos artísticos ou apresentações através de matérias publicadas em jornais ou outras mídias; contratos de trabalhos e outras comprovações documentais com afinidade na modalidade de atuação;

3.3. **A inscrição e seus anexos é etapa eliminatória deste processo.**

4 DAS CATEGORIAS

As categorias seguirão os dispositivos abaixo:

4.1. Bolsa Monitor Artístico I: valor mensal unitário de 143 UFM - Unidade Fiscal do Município (**R\$ 792,09 setecentos e noventa e dois reais e nove centavos - referência 2023**) e ter disponibilidade para **atuar 40 (quarenta) horas mensais** como monitor artístico no **Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros** e, além da

carga horária citada **deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação**, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

4.2 Bolsa Monitor Artístico II: valor mensal será de 287 UFM - Unidade Fiscal do Município (**R\$ 1.589,72 - um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos- referência 2023**) e ter disponibilidade para **atuar 80 (oitenta) horas mensais** como monitor artístico no **Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros** e, além da carga horária citada **deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação**, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

4.3 Bolsa Monitor Artístico III: valor mensal será de 431 UFM - Unidade Fiscal do Município (**R\$ 2.387,35 - dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos - referência 2023**) e ter disponibilidade para **120 (cento e vinte) horas mensais** como monitor artístico no **Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros** e, além da carga horária citada **deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação**, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

Parágrafo único: Os valores das bolsas poderão sofrer reajuste conforme atualização do UFM - Unidade Fiscal do Município.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas na forma deste edital e formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Modalidades e Períodos

Modalidades	Carga Horária	Período	nº de Vagas
Bolsa Monitor Artístico - Acordeon	10 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet	20 horas semanais	Manhã / Tarde	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet/Contemporâneo/Jazz	30 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	20 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Canto e Coral	30 horas semanais	Manhã / Tarde	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	20 horas semanais	Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Polonesa	10 horas semanais	Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	30 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Dança	20 horas semanais	Manhã / Tarde	Monitor II (01 vaga)

Urbana			
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	10 horas semanais	Manhã / Tarde	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico Instrumentos de Sopro - Obrigatoriedade (Flauta Doce) outras opções para 2º instrumento: (Clarinete, Oboé, Flauta Transversal, Trompa, Trompete, Trombone)	30 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Piano/Teclado	30 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Teatro	20 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira	10 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violão	30 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violão	20 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violino/Viola de Arco	30 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (02 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violino/Viola de Arco	20 horas semanais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violino/Viola de Arco	20 horas semanais	Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	20 horas semanais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor II (01 vaga)

Parágrafo único: Os candidatos de Instrumento de Sopro deverão estar aptos a atuar no ensino de **flauta doce** e outra opção de sua escolha.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MONITORES

6.1 A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters é a gestora do Programa Bolsa Monitor Artístico, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seus objetivos.

6.2 Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos de acordo com as necessidades estabelecidas pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

6.3 O deslocamento para as áreas de atuação será de responsabilidade do selecionado.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

7.1 Fica instituída a Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico composta por 03 (três) representantes da Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters”, designados pela sua Diretora Presidente, com competências a serem definidas em ato próprio.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital por meio de formulário eletrônico no site www.ficindaial.com.br.

8.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2024**.

8.4 As inscrições serão gratuitas.

8.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade com carga horária diferente dentro de sua área de atuação. Porém, se aprovado, **poderá escolher somente uma modalidade e uma carga horária** para o recebimento da Bolsa.

8.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados.

8.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

8.8 As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

8.9. Será nula a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

8.10. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br.

8.12 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico. O ato de homologação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado - www.ficindaial.com.br na data constante do cronograma deste edital. Nos mesmos locais serão publicadas a relação das inscrições indeferidas.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, devem ser reservados aos candidatos com

deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

9.2. O disposto no subitem 9.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

9.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Fundação Indaialense de Cultura. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br na data constante do cronograma deste edital.

10.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Fundação Indaialense de Cultura será divulgada no endereço do Processo Seletivo Simplificado no site www.ficindaial.com.br

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação dos inscritos será divulgada no site da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br no dia **01 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, será compreendido em duas etapas: **Análise Documental e Audições Presenciais**.

11.2. Primeira etapa: Análise Documental

11.2.1 A ser realizada dia **02 de Fevereiro de 2024**.

§1º Nesta etapa não serão atribuídas notas sendo o candidato considerado “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.

§2º A análise e seleção documental será realizada pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

Parágrafo único: A primeira etapa é eliminatória não cabendo recurso.

11.2.2 A divulgação dos resultados da primeira etapa e o cronograma de horários para audição será disponibilizado no dia **05 de Fevereiro de 2024** pelo site www.ficindaial.com.br.

11.3. Segunda etapa: Audições Presenciais

11.3.1 Os candidatos aprovados para a 2ª Etapa, deverão participar da audição presencial no dia **17 de Fevereiro de 2024**, conforme cronograma a ser disponibilizado no site www.ficindaial.com.br no dia **05 de Fevereiro de 2024**.

Parágrafo único: O candidato deverá comparecer na Fundação Indaialense de Cultura com 15 minutos de antecedência do horário de sua audição. O candidato que não estiver presente no momento a ser chamado terá sua inscrição cancelada.

11.3.2 O tema da aula para participar da audição presencial será disponibilizada no **ANEXO III**

11.3.3 A audição terá até 15 minutos de duração, contendo:

- Apresentação da experiência com a modalidade;
- Demonstração de suas habilidades através do tema disponibilizado no **ANEXO III**;
- Os candidatos de música têm a obrigatoriedade de executar uma peça de sua escolha com até 1min30s de duração.

11.3.4 Os candidatos de Instrumento de Sopro deverão demonstrar sua habilidade em **Flauta Doce** e em pelo menos mais 01 (um) dos instrumentos descritos neste edital.

11.4 A segunda etapa será classificatória e eliminatória.

11.5. A Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico avaliará os seguintes itens:

- 11.5.1 Domínio Técnico;
- 11.5.2 Conhecimento;
- 11.5.3 Coerência nas atividades propostas;
- 11.5.4 Prática pedagógica.

12. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

12.1 A avaliação será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), expressa com 1 (uma) casa decimal para cada item. Sendo a nota final a média aritmética simples.

12.2.1 Como critério de desempate serão consideradas as melhores notas dos itens na ordem que se seguem: Domínio Técnico; Conhecimento; Coerência nas atividades propostas e Prática pedagógica.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

13.1 A homologação e divulgação dos aprovados na 2ª Etapa será divulgada no dia **19 de Fevereiro de 2024** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

14.1 A homologação e divulgação final após a escolha de vagas e cadastro de reserva, será divulgada no dia **20 de Fevereiro de 2024** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

15. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

15.1 Serão selecionados bolsistas de acordo com as modalidades descritas no item 5 deste edital obedecendo ordem de classificação.

15.2 Os aprovados na segunda etapa obrigatoriamente deverão se apresentar na Fundação Indaialense de Cultura, localizada na Rua Dr. Blumenau, nº 5, bairro Centro, Indaial, SC, no dia **02 de Março de 2024 às 08h00** para assinatura do **“Termo de Concessão de Bolsa”**, **portando documento original com foto**. Após a assinatura haverá uma formação que se estenderá até às 12h00.

15.2.1 Caso o aprovado seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal, ambos portando documentos originais com foto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

16.2 Todos os candidatos aprovados e não classificados ficarão em “**Cadastro de Reserva**”.

Parágrafo único: Em caso de carga horária excedente, em qualquer modalidade, a Fundação Indaialense de Cultura poderá fazer o chamamento de Monitor aprovado em carga horária distinta da inscrição, respeitando a ordem de classificação.

16.3 Alteração de carga horária só será permitida com aquiescência e/ou necessidade da Fundação Indaialense de Cultura.

16.4 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Fundação Indaialense de Cultura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à vaga disponível, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br

16.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

16.7 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.

16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por modalidade ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa.

16.10 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

16.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br

16.12 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.13 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos da Fundação Indaialense de Cultura e quaisquer membros da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

16.14 A Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.15 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

16.16 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital o Foro da Comarca de Indaial - SC.

16.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma
- b) Anexo II - Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração;
- c) Anexo III - Conteúdo para Audição Presencial
- d) Anexo IV - Atribuições da Bolsa
- e) Anexo V - Autorização para Participação de Menor de Idade
- f) Anexo VI - Minuto do Termo de Concessão de Bolsa

Indaial, 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal